



25653324 08000.027203/2023-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 425/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, *na data da assinatura*

A Sua Excelência o Senhor  
Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto:** Requerimento nº 686/2023, de autoria dos Senadores Margareth Buzetti e Jayme Campos

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Requerimento nº 686/2023, de autoria dos Senadores Margareth Buzetti e Jayme Campos, por meio do qual solicita informações sobre a aprovação dos estudos de Identificação e Delimitação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhmore, localizada nos estados do Pará e Mato Grosso pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

Em resposta aos questionamentos, informo que, em vista da edição da Lei 14.600/2023, que reorganizou os órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, o órgão indigenista (FUNAI – Fundação dos Povos Indígenas) ficou sob a competência do Ministério dos Povos Indígenas – MPI e o reconhecimento e demarcação das terras e dos territórios indígenas ficou sob a competência do Ministério de Justiça e Segurança Pública – MJSP. Nesse panorama, todas as etapas de estudo antropológico para delimitação das terras indígenas, as etapas de contestação e de estudo fundiário são feitas pelo órgão indigenista. Após concluídas

essas etapas, o MPI envia os processos para este Ministério da Justiça e Segurança Pública, para elaboração do ato declaratório (portaria).

Informo, ainda, que não chegaram a esta Pasta ministerial quaisquer processos relativos à homologação da Terra Indígena (TI) Kapôt Nhinore.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminhe-se o presente ao Senado Federal.

Atenciosamente,

**FLÁVIO DINO**

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 04/10/2023, às 17:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25653324** e o código CRC **A9820CD5**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.027203/2023-50

SEI nº 25653324

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900  
Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>  
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>